



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 645

Concede subvenção

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a conceder uma subvenção extraordinária à Comissão Central Organizadora dos IIIªs Jogos Abertos a se realizarem no corrente mês de maio.

Art. 2º - Esta subvenção cobrirá os prejuizos do certame até o limite de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - Em caso de saldo favoravel, a Prefeitura completará o mesmo até a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), caso não atinja êste total.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas da aplicação desta lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 8 de maio de 1959


David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal